



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 332/2023

Processo nº 3050.01.0000780/2023-22

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA PARA
OS FINS QUE MENCIONA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.889.678/0001-17, com sede na Rua Camilo Schiara, nº 1106, Casa, Bairro Flamengo, em Contagem/MG, neste ato, representada por Felipe Alvarenga de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.296.586-78, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 780/2023, Processo de Compras nº 3051002 000141/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000780/2023-22, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de motores, painéis e demais itens para Laboratório de Eletrotécnica-Física para atender ao curso Superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 72945847) e a proposta da contratada (SEI Nº 74501870) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Capacitor Trifásico 220V 5kVAr 60Hz UCWT5V25 N20 HD (Similar ao modelo Capacitor Weg Trifásico 220V)	293040	un.	5	R\$ 513,232	R\$ 2.566,16
7	Transformador entrada 127/220V para saída 12V 2A	294055	un.	20	R\$ 139,846	R\$ 2.796,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 10 (dez) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 5.363,08 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e oito centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 339030 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352 KM 35	SN	PITANGUI	35650000

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato: Lucas de Arruda Viana

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1 Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2 Dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros

desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem

prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos

nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe

vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!/MG).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Felipe Alvarenga de Oliveira

42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA** registrado(a) civilmente como **Felipe Alvarenga de Oliveira, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 11/10/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74948318** e o código CRC **2E00C56**.

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município de BALDİM:

Table with 4 columns: REQUERENTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA (HA). Rows include FERNANDA DE MOURA BRETZ, JOSÉ CARLOS XAVIER, JOSÉ OTONI ALVES, OTÁVIO JOSÉ DE ARAÚJO, and RENATO DE MOURA BRETZ.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10 cm -11 1855431 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SÃO JOSÉ DO DIVINO:

Table with 4 columns: REQUERENTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA (HA). Rows include AMILTON CAETANO DA COSTA, ANTONIO CARVALHO BORBOREMA, and JOÃO FRANCISCO DA SILVA.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -11 1855428 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de ARAÇUAÍ:

Table with 4 columns: REQUERENTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA (HA). Rows include ADALSON SOARES SANTOS and LÚCIA GOMES SOARES FERREIRA.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -11 1855424 - 1

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento nº 9396364/2023. SEI nº 1230.01.0006107/2023-76. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e a empresa Bid Soluções em Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de Kit Apicultura. Valor: R\$ 99.117,20 (Noventa e nove mil, cento e dezessete reais e vinte centavos). Signatários: Thales Almeida Pereira Fernandes e Luana Tainara Dias Souza. Data de assinatura: 11/10/2023

2 cm -11 1855520 - 1

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento nº 9396406/2023. SEI nº 1230.01.0006326/2023-80. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e a empresa Bid Soluções em Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de Kit Apicultura. Valor: R\$ 99.117,20 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e três reais e dez centavos). Signatários: Thales Almeida Pereira Fernandes e Luana Tainara Dias Souza. Data de assinatura: 11/10/2023

2 cm -11 1855516 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de Bens a Título Gratuito nº 8/2023 - Eletrônico/20231230.01.0006000/2023-55 SEI nº 1230.01.0006000/2023-55. Signatários: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEAPA neste ato representado pelo Secretário Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes e o município de José Gonçalves de Minas/MG, representado pela sua prefeita Sra. Maria Gomes Matoso Rocha, cujo objeto de doação de 1 (um) Kit feira livre, conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 16.881,20 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Data de assinatura: 11/10/2023.

3 cm -11 1854995 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI: 2370.01.0031275/2021-44. Partes: IMA - e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE RIO POMBA. Objeto Prorroga o prazo de vigência do acordo em 24 meses a partir de 23/10/2023.

1 cm -11 1855190 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA realizará a licitação Pregão Eletrônico 66/2023. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de Gases Especiais. A sessão do pregão iniciará no dia 27/10/2023, às 09h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Inf: compras@ima.mg.gov.br.

2 cm -11 1855012 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO 3051002000151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 1520/2023 PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.001520/2023-24 Objeto: Medicamentos veterinários. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerá no dia 27/10/2023 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041

3 cm -11 1855219 - 1

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de MG torna público que realizará credenciamento de pessoas físicas, especialistas em atividades culturais-culturais acobertadas pela Lei Paulo Gustavo, com vistas atuar na avaliação, seleção e emissão de parecer técnico referentes a propostas culturais inscritas em processos seletivos realizados por este órgão, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2023. Período de inscrição: de 12:00 dia 13/10/2023 até as 18:00dia dia 27/10/2023, horário Brasília - DF. Local de inscrições: https://prosas.com.br/editais/14163-edital-lpg-012023-credenciamento-de-pareceristas A íntegra do edital encontra-se disponível no site: www.seculc.mg.gov.br. Informações: lpg@seculc.mg.gov.br

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023
Igor Araci Gomes
Subsecretário de Estado de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

4 cm -11 1855527 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - EDITAL 01/2023 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca o candidato abaixo para contratação temporária segundo normas estabelecidas pelo Edital nº 01/2023: 1- Área: MÚSICA Vaga:Trompete/Musicalização e áreas correlatas: engloba a docência e/ou atuação na disciplina Trompete e em cursos de Musicalização(várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como Percepção e Teoria Musical, Laboratório de Criação e Improvisação Musical, Prática Musical em Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band e/ou Grupo de Choro), Prática de Repertório Orquestral, Prática de Repertório Popular, dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS. CANDIDATO CONVOCADO: GUSTAVO MACHADO OLIVEIRA

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

4 cm -11 1855425 - 1

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO E A GISELE CHRISTIANE DA SILVA - MERCE SOLUÇÕES CULTURAIS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução pela CONTRATADA da prestação de serviços de Produtora Cultural, como competências: planejar, elaborar, realizar, monitorar projetos artísticos e culturais, definir orçamentos e cronogramas de atividades artísticas e culturais promovidos ou apoiados pela FAOP, conforme detalhado no Edital de Credenciamento FAOP nº 02/2023, que serão prestados nas condições estabelecidas pelo mesmo, aceita pelo CONTRATADO. Onde lê-se: 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA. 2.1 O prazo de vigência deste contrato será a partir de 25/09/2023 e com término em 25/09/2024, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. Leia-se: 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA. 2.1 O prazo de vigência deste contrato será a partir de 16/10/2023 e com término em 15/10/2024, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Jefferson da Fonseca Coutinho Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP. Data de Ass: Ouro Preto 10 de outubro de 2023.

5 cm -11 1854881 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Resultado da Interposição de Recursos das Fases - Habilitação, análise curricular e Entrevistas - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2023. A Comissão Avaliadora instituída por meio da Resolução SEDE Nº 31 de 05 de agosto de 2023, torna público o resultado da Interposição de Recursos das Fases de Habilitação, análise curricular e Entrevistas do processo seletivo para implementação de bolsas de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (BDCTI) para apoio técnico e científico no Projeto Vueli - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação. As informações completas podem ser consultadas no endereço http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/application/editais/edital317 Para maiores informações: contato. vueti@desenvolvimento.mg.gov.br

3 cm -11 1855480 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

3ª CONVOCAÇÃO DE PROJETOS SUPLENTE CHAMADA FAPEMIG 07/2022 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, em cumprimento ao disposto no item 14.3 da referida chamada, torna público o cancelamento de projetos inabilitados e convoca a 3ª lista de projetos suplentes para contratação no Programa Cintelha 2 -MG. Nessa terceira lista, estão sendo chamados quatro projetos, cujos dados completos encontram-se na homepage da FAPEMIG (www.fapemig.br) e do Programa Cintelha (https://programacintelha.com.br/mg/).

2 cm -11 1855423 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cex ; apq-02793-23 ; engenharia de rotas para desempenho e dependabilidade de serviços na internet ; italo fernando scota cunha ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 88.527,54 ; che ; apq-01265-23 ; ensino de ciências como prática social: o trabalho com os domínios do conhecimento científico ; fernando César silva ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 41.100,00 ; cbb ; apq-02070-23 ; envolvimento da dopamina e kisspeptina hipotalâmicas no controle da secreção pulsátil de hormônio luteinizante ; adelina martha dos reis ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 99.999,56 ; cbb ; apq-03655-23 ; centro multiusuário de pesquisa aplicado às tecnologias ômicas, citometria de fluxo, biologia molecular, aquisição e processamento de imagens da utfm (centro multiusuário prof. dr. aluzio prata) ; carlo José freire de oliveira ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal do triângulo

27 cm -11 1855505 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Em cumprimento ao item 14 do Edital de Concurso Público 01/2017, fica considerado desistente, por não comparecimento, o candidato abaixo relacionado: Analista de Tecnologia da Informação: Leônidas Coelho do Carmo - 2º lugar. Em atendimento ao item 14.3 do Edital 01/2017 do Concurso Público da CODEMIG, convocamos para admissão, na conformidade da conveniência administrativa da Empresa, o candidato aprovado abaixo relacionado, em estricta observância da ordem de classificação e quadro de vagas: Analista de Tecnologia da Informação: José Ricardo da Silva - 3º lugar.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2023.
Thiago Coelho Toscano
Diretor Presidente da CODEMIG e CODEMGE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11426. Pregão Eletrônico nº 28/2023. Processo Interno nº 589/2023. Contratada: RPG Construtora LTDA. CNPJ nº 31.120.282/0001-94. Objeto: a execução de obras de engenharia para "Reforma das praças do entorno do Exponinas BH/MG", compreendidas pela "Praça A" - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, altura do número 2.964, bairro Coração Eucarístico, pela "Praça B" - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, esquina com a Rua Conde Pereira Carneiro, bairro Gameleira, pela "Praça C" - Parque das Jabuticabeiras - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, bairro Coração Eucarístico, pela "Praça D" - Av. Tereza Cristina, s/n (altura do número 3791), bairro Calafate - Regional Oeste e pela "Praça E" - Rua Craveiro Lopes, 28, bairro Gameleira, no município de Belo Horizonte - MG, às quais serão feitas recuperações de pisos trincados, melhoria da acessibilidade, criação de playground, pintura em geral, instalação de cerca ou gradil, execução de instalações hidráulicas e paisagismo, nas supra mencionadas praças, do entorno do Exponinas BH/MG, incluindo a execução do objeto o fornecimento da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários. Vigência: 12 meses contados da assinatura. Valor Global R\$ 2.600.000,00. Base Legal: Lei 13.303/2016. Data da Assinatura: 10/10/2023.

8 cm -11 1855396 - 1